

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 92
Proc: Nº 331/99 BANDEIRA
1949 - 1999

Ano 93
1949 - 1999

154

PROJETO RESOLUÇÃO Nº

012/1999



Dispõe sobre: "A criação da Comissão de representação"

Artigo 1º.) – Fica criada uma Comissão de Representação com fundamento no Artigo 72 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara.

Artigo 2º.) – A Comissão de Representação será composta por (5) cinco Vereadores.

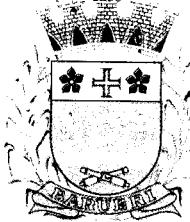
Artigo 3º.) – A Comissão de Representação destina-se a viagem à Cidade de Fortaleza-CE, para participação nos dias 25 à 27 de maio de 1.999 do XXV Congresso Nacional de Vereadores, com o seguinte temário.

- O Município e a Reforma Tributária
- O Município e a Reforma Política
- O Papel da Câmara Municipal na Discussão e Votação do LDO.

Artigo 4º.) – Para despesas com alimentação, transporte e estadia, será concedido o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), reembolsados quando da apresentação dos comprovantes em nome da Câmara.

Artigo 5º.) – Os membros da comissão deverão apresentar relatório pormenorizado ao Plenário, das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 03
Proc: Nº 33499 D

1949 - 1999

155

Artigo 6º.) – As despesas com a execução desta resolução correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º.) – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º.) – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 30 de abril de 1.999.

Câmara Municipal de Barueri
Extração das Comissões e Comissões de Vereadores
Em 4/5/99
<i>[Signature]</i>

JOÃO FIRMINO BARBOSA
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 4/5/99
<i>[Signature]</i>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
A DTL baixar a competente Resolução
Em 11/05/99
<i>[Signature]</i>
Presidente

JUSTIFICATIVA

Resolução 13/99 de 11/05/99

Com as mudanças e transformações da nova realidade dos Municípios, através da Reforma Tributária e Política, e de grande importância do legislador nestas mudanças e transformações que estão ocorrendo no país. E as camaras tem que participarem destes debates. Sendo papel imprescindível o papel da Câmara Municipal na discussão e votação da LDO.

